



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1101

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1101

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 359/2024

Pregão Eletrônico 16/2024, visando a registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público. Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria 1.713/2023 e o Diretor Administrativo nomeado pela Portaria 1.599/2021, para apreciar, julgar e deliberar sobre a impugnação do referido edital, encaminhada via e-mail eletrônico de mensagens em 16/04/2024 - 14:37 horas, pela empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 56, Bairro Santão Antão, Encantado/RS, e-mail juridico02@ciamedrs.com.br, representada pela Sra. Renata Casagrande Galotto - Sócia Proprietária. O termo de impugnação, em suma, requer seja suspensa a licitação e alterado o texto do edital nos seguintes pontos: Item 6.4. do Termo de Referência passando o prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, para o prazo de 10 (dez) dias úteis. Com relação a possibilidade da alteração do prazo, informamos que no item 6.5. deixa aberta a possibilidade da prorrogação do prazo das 48 (quarenta e oito) horas, para mais 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. Salientamos ainda, que o item 6.6. também deixa aberta a possibilidade para as demais situações, o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias corridos e consecutivos, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante. Desta forma, entendemos que o edital não está restringindo a entrega em somente 48 (quarenta e oito) horas. Salientamos ainda, que os respectivos prazos foram solicitados pela Equipe Técnica do Departamento de

Saúde do Município de Saltinho, em razão da necessidade dos itens ofertados a população.

Sendo assim, somos pelo julgamento do não acatamento integral da impugnação. Mantenha-se o texto do edital na forma em que se encontra. Publique-se no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Moisés Alex Scarel	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	